

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 39/2026 號行政命令

Ordem Executiva n.º 39/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

Artigo 1.º

Delegação de poderes

一、授予運輸工務司司長譚偉文一切所需權力，以便以立約人身份，代表澳門特別行政區與粵通船務有限公司簽署以公證書形式訂立的《解除來自三埠、灣仔渡輪停泊澳門的碼頭之合約的協議》。

1. São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Tam Vai Man, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Acordo da rescisão do Contrato de atracação a pontes-cais de Macau de navios provenientes de Sám Fao e Wanchai», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Agência de Transporte de Passageiros Yuet Tung, Limitada.

二、運輸工務司司長可將上款所授予的權力轉授。

2. O Secretário para os Transportes e Obras Públicas pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

第二條
生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二六年六月八日

8 de Junho de 2026.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 岑浩輝

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

第 40/2026 號行政命令

Ordem Executiva n.º 40/2026

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第13/2025號行政法規《公共部門及實體的設置及組織架構的一般制度》第二十六條的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2025 (Regime geral de organização e estrutura orgânica dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
授權

一、授予保安司司長陳子勁一切所需權力，代表澳門特別行政區政府與廣東省人民政府橫琴粵澳深度合作區工作辦公室社會事務局及珠海市應急管理局簽署《琴珠澳應急管理實施方案》。

二、保安司司長可將上款所指權力轉授予警察總局局長。

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二六年六月十一日

命令公佈。

行政長官 岑浩輝

第 141/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第12/2025號法律《醫療器械監督管理制度》第八條第一款的規定，作出本批示。

一、進口至澳門特別行政區僅供個人自用且所涉價值不超過澳門元五千元的第I類及第IIa類醫療器械無需具備第7/2003號法律《對外貿易法》規定的進口准照。

二、本批示自二零二六年七月一日起生效。

二零二六年六月八日

行政長官 岑浩輝

Artigo 1.º

Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para a Segurança, Chan Tsz King, todos os poderes necessários para celebrar, em nome do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, com a Administração para os Assuntos Sociais do Gabinete de Trabalho da Zona de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin do Governo Popular da Província de Guangdong e a Administração para a Gestão de Emergência de Zhuhai, o «Plano de implementação de gestão de emergência entre Hengqin, Zhuhai e Macau».

2. O Secretário para a Segurança pode subdelegar no Comandante-geral dos Serviços de Polícia Unitários os poderes mencionados no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Junho de 2026.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 141/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 12/2025 (Regime de supervisão e administração de dispositivos médicos), o Chefe do Executivo manda:

1. A importação para a Região Administrativa Especial de Macau de dispositivos médicos das classes I e IIa, destinados exclusivamente ao uso pessoal e cujo valor envolvido não exceda 5 000 patacas, não necessita da licença de importação prevista na Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo).

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Julho de 2026.

8 de Junho de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.